

ANEXO

Nota biográfica

Dados pessoais:

Nome — Vítor Manuel Ramon Fernandes;
 Data de nascimento — 24 de Março de 1960;
 Naturalidade — Lisboa;
 Estado civil — casado;
 Bilhete de identidade n.º 5320697, de 20 de Setembro de 2002, do arquivo de identificação de Lisboa.

Formação académica:

Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1984);
 Master of Arts in Economics, University of Kent at Canterbury, Reino Unido (1986);
 Master of Business Administration (MBA), ISCTE (2003);
 Curso de Defesa Nacional, Instituto de Defesa Nacional (2006);
 Mestrado em Gestão de Empresas, ISCTE (2006).

Experiência profissional:

Administrador da OGMA, Imobiliária, S. A., do grupo EMPORDEF (2004-2007);
 Administrador da INDEP, S. A., do grupo EMPORDEF (2004-2007);
 Administrador da IDD, S. A., do grupo EMPORDEF (2004-2006);
 Administrador da OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A., do grupo EMPORDEF (2004-2005);
 Administrador da LISTRAL — Estruturas Aeronáuticas, S. A. (2004-2005);
 Assessor na Caixa Capital, S. A. (2002-2003);
 Administrador da WEB-LAB, SGPS, S. A. (2001-2002);
 Administrador da Lusomundo Serviços, SGPS, S. A., no grupo Lusomundo (1999-2000);
 Administrador do Diário de Notícias, S. A., no grupo Lusomundo (1998-1999);
 Senior manager na A. T. Kearney Portugal (1997-1998);
 Director no Banco Privado Português, S. A. (1996-1997);
 Consultor de gestão associado na McKinsey & Company, Lisboa (1995);
 Vice-presidente na Morgan Guaranty Trust Company of New York, J. P. Morgan, Madrid (1993-1994);
 Vice-presidente na Morgan Guaranty Trust Company of New York, J. P. Morgan, Paris (1991-1992);
 Economista e *associate* na Morgan Guaranty Trust Company of New York, J. P. Morgan, Paris (1988-1990);
 Tutor/assistente convidado na University of Kent at Canterbury, Reino Unido (1986-1988);
 Tutor/assistente convidado na University of Cambridge, Reino Unido (1986-1987).

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 15 102/2007

Abertura de concurso para um lugar de professor catedrático na área científica 1
Arquitectura e Urbanismo (grupo de disciplinas de Projecto)

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional.

2 — Após reunião da comissão coordenadora do conselho científico efectuada em 28 de Julho de 2005 e por despacho do presidente do conselho directivo de 16 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, n.º 101, de 25 de Maio de 2007), faz-se saber que, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático na área científica 1 — Arquitectura e Urbanismo (grupo de disciplinas de Projecto) do quadro de pessoal docente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, constante do quadro anexo ao despacho reitoral n.º 11 921/2006, a que se refere a Portaria n.º 119/90, de 15 de Fevereiro.

3 — Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, observar-se-ão as disposições seguintes.

4 — Ao concurso poderão ser opositores:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplinas de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, com as seguintes indicações:

- a*) Nome completo;
- b*) Filiação;
- c*) Data e local de nascimento;
- d*) Estado civil;
- e*) Categoria;
- f*) Residência.

6 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a*) Documento comprovativo do preenchimento das condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 4;
- b*) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c*) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- d*) Certidão do registo criminal;
- e*) Atestado comprovativo de possuir a robustez física e psíquica necessárias para o exercício do cargo;
- f*) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- g*) Quaisquer outros documentos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do lugar a prover e que o candidato entenda dever apresentar para o efeito.

7 — Os documentos a que aludem as alíneas *d*) a *f*) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

8 — A Faculdade de Arquitectura comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

9 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

10 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles.

A este concurso é ainda aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 44.º, nos artigos 45.º, 46.º, 47.º e 48.º, no n.º 1 do artigo 49.º e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

17 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Françisco José Gentil Berger*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 18 652/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar da Doutora Maria Cristina Álvares Pereira Gonçalves, com efeitos a partir de 9 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 18 653/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar da Doutora

Eduarda Maria Rocha Teles de Castro Coelho, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2007 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 18 654/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor José António de Oliveira e Silva, com efeitos a partir de 9 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 18 655/2007

Nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, determino:

1 — A candidatura, selecção, seriação, matrícula, inscrição e reclamação para o concurso de acesso ao 2.º ciclo das seguintes licenciaturas:

Escola Superior de Artes Aplicadas — licenciaturas em Artes da Imagem, ramo de Design Multimédia e Audiovisuais e ramo de Design Gráfico; Design de Moda e Têxtil; Música, variante de Formação Musical e variante de Instrumento;

Escola Superior de Educação — licenciatura em Tradução e Assessoria de Direcção;

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias — licenciaturas em Fisioterapia, Cardiopneumologia e Radiologia;

Escola Superior de Tecnologia — licenciatura em Engenharia Civil,

respeitarão os prazos seguintes:

Candidaturas — até 7 de Setembro;
Resultados da selecção e seriação — 12 de Setembro;
Reclamações — até 13 de Setembro;
Decisão sobre as reclamações — 17 de Setembro;
Matrícula e inscrição — de 17 a 21 de Setembro.

2 — O número de vagas, condições de candidatura, regras e critérios de seriação para cada curso constam do edital afixado nas instalações de cada uma das escolas superiores e nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Castelo Branco e divulgado nas páginas *web*.

17 de Julho de 2007. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Regulamento n.º 205/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi homologado o Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, cujo texto integral se publica em anexo.

19 de Julho de 2007. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

ANEXO

Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

1 — O regime de mudança de curso, transferência e reingresso encontra-se definido na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, a qual enquadra a sua aplicabilidade aos estudantes oriundos dos sistemas de ensino nacional e estrangeiro e estabelece genericamente os procedimentos a adoptar nesta matéria.

2 — O presente Regulamento disciplina o acesso e ingresso na Escola Superior de Saúde da Guarda pelo regime de mudança de curso, transferência e reingresso.

3 — São abrangidos pelo presente Regulamento todos os estudantes oriundos dos sistemas de ensino superior português e estrangeiro,

de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — «Mudança de curso» é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutra estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

2 — «Transferência» é o acto pelo qual o estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

3 — «Reingresso» é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 3.º

Condição preliminar

A mudança de curso, a transferência e o reingresso pressupõem a existência de uma matrícula e inscrição validamente realizada em ano lectivo anterior, num estabelecimento e curso de ensino superior reconhecido como tal pelas autoridades competentes dos respectivos países.

Artigo 4.º

Condições habilitacionais para candidatura a mudança de curso

Podem requerer a mudança de curso os estudantes que satisfaçam uma das seguintes condições:

1) Tenham obtido aprovação nas disciplinas de um curso do ensino secundário fixadas como disciplinas específicas idênticas às exigidas para acesso ao curso da Escola Superior de Saúde da Guarda a que se candidatam;

2) Tenham realizado os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso a que se candidatam e neles tenham obtido a classificação mínima exigida (100 numa escala de 0 a 200);

3) Tenham ingressado no ensino superior através da titularidade das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos;

4) Façam prova da titularidade de um grau ou matrícula no ensino superior estrangeiro num curso definido como superior pela legislação do país em causa e que demonstrem curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso a que se candidatam.

Artigo 5.º

Condições para candidatura a transferência

1 — Podem requerer a transferência os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados no mesmo curso superior num estabelecimento de ensino superior diferente daquele a que se candidatam e não o tenham concluído.

2 — Para efeitos do número anterior, entende-se por «mesmo curso» os cursos com idêntica designação e que conduzem à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

a) À atribuição do mesmo grau;

b) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado.

3 — Os candidatos oriundos de estabelecimento de ensino superior estrangeiro têm de demonstrar curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas à transferência do curso para o qual se candidatam.

4 — O disposto no número anterior carece da decisão favorável do conselho científico, após análise do processo individual.

Artigo 6.º

Restrições

A titularidade das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos só pode ser considerada como habilitação para a mudança de curso ou transferência mediante parecer favorável do